

Ofício nº 040/2022

Porto Alegre, 20 de maio de 2022.

Ilmo. Senhor

**ANDRÉ BARBOSA**

M.D. Secretário Municipal de Administração e Patrimônio

Rua Siqueira Campos, 1300 - 9º andar

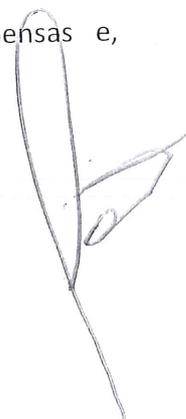
Recebido  
em 20/05/22.  
15:07  
Francis M.

Senhor Secretário,

Como é de conhecimento público, em 27 de maio de 2020, foi editada pelo Governo Federal a Lei Complementar n. 173/2020, que, dentre outras disposições, suspendeu para os servidores dos entes federados, em seu art. 8º, inciso IX, a contagem de período aquisitivo para “concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço” até o dia 31 de dezembro de 2021.

No entanto, no dia 08 de março de 2022, foi publicada a Lei Complementar n. 191/2022, esclarecendo que tal restrição não se aplica aos servidores civis e militares da área de saúde e segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujos pagamentos deveriam ser retomados a partir de janeiro de 2022.

Ocorre que este Sindicato vem recebendo diversos relatos de servidores da área da saúde e segurança de que as suas vantagens continuam suspensas e, conseqüentemente, não estão recebendo os pagamentos devidos.





## Sindicato dos Municipários de Porto Alegre

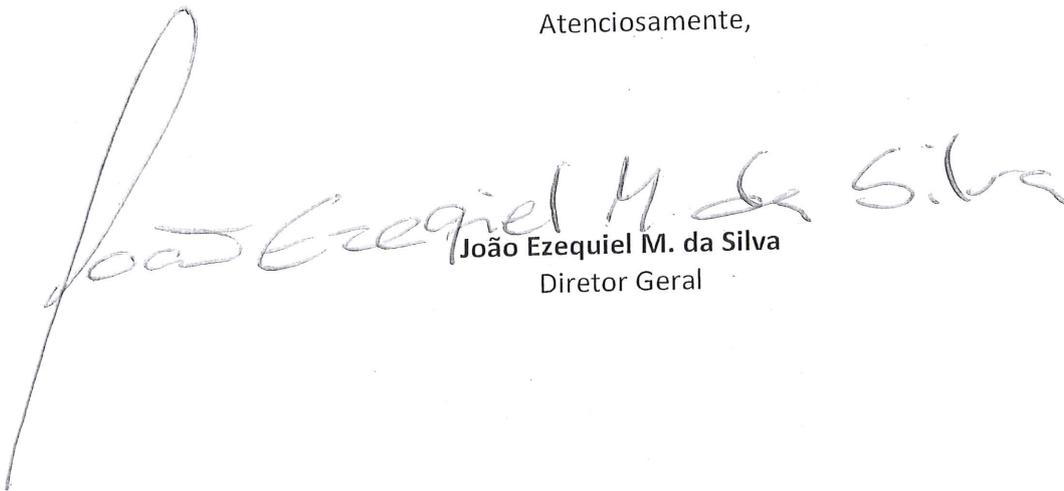
Rua João Alfredo, 61 – Porto Alegre/RS Fone 3228.2325  
e-mail: [simpa@simpa.org.br](mailto:simpa@simpa.org.br) - site: [www.simpa.org.br](http://www.simpa.org.br)

---

Por esta razão, encaminhamos o presente ofício para indagar sobre qual a razão da Lei Complementar n. 191/2022 ainda não ter sido aplicada no âmbito municipal, bem como para solicitar que ela seja imediatamente executada.

Certos do seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



João Ezequiel M. da Silva  
Diretor Geral